

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**¹, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO nº 24.217, CPF/MF nº 950.788.781-49, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, criada pela Lei nº. 18.746/14, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.638.357/0001-08, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, Sr. Sr. **VILMAR DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 168.901 – SSP/GO, inscrito no CPF nº. 052.063.751-87, residente e domiciliado nesta Capital., e de outro lado **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, Sociedade de Economia Mista, sediada em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godói, CEP: 74.805-180, autorizada a funcionar como Empresa de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº. 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.543.032/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS JOSÉ DE BESSA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG. nº. 3967864 SSP/GO e inscrito no CPF. Nº 710.543.321-34 e o Sr. **EDNEITLER MARTINS CAMILO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG. nº. 3279191 DGPC/GO e inscrito no CPF. Nº 858.583.071-91, doravante denominada CELG, convencionam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2011**, nos autos do processo nº. 200800017003865, o qual tem como fundamento legal o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e supressão de aproximadamente 38,751%% do valor do contrato n 001/2011 já aditivado, conforme o inciso II § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO DE VINGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, o qual terá como termo inicial o dia 28 de setembro de 2015 e como termo final o dia 28 de setembro de 2016, e com o valor anual aproximado de R\$ 80.716,32 (oitenta mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

¹ A subscrição deste ato jurídico por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e/ou do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicá-las as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste termo no corrente exercício correrão neste ato à conta da Dotação Orçamentária: 2015.37.53.18.542.1064.2045.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.04, Fonte de Recursos: 20.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente Termo.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

E, por assim estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de devidamente conferido, vai assinado pelas partes..

Goiânia, 28 de setembro de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:


VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente Hídricos,
Infraestrutura, Cidades e Assuntos
Metropolitanos


BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

Pela **CONTRATADA**:


VINICIUS JOSE DE BESSA SILVA


EDNEITLER MARTINS CAMILO

Representantes legais da CELG Distribuição S. A – CELG